

Relatório de asseguuração razoável dos Auditores Independentes sobre a prestação de contas do GERENCIADOR CIF

Correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro
de 2021 a 31 de dezembro de 2021.



Relatório de asseguração razoável dos Auditores Independentes referente a prestação de contas do GERENCIADOR CIF.

Aos

Compromitentes do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança)

Belo Horizonte - MG

Alcance

Fomos contratados para emitir um relatório de asseguração razoável sobre a prestação de contas do GERENCIADOR CIF correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, conforme previsto na cláusula 78 do Termo de Ajustamento de Conduta (“TAC Governança”). Os recursos destinados ao custeio das despesas do CIF são gerenciados pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO), GERENCIADOR CIF, desde a sua contratação pela Fundação Renova em 24 de outubro de 2020.

Os procedimentos aplicados consideraram as premissas estabelecidas na versão 06 do Procedimento Operacional Padrão (“POP”) emitido pela EY para o CIF no dia 15 de abril de 2021 através do ofício nº 17/2021/EY, e no Procedimento de Avaliação Individual (“PAI”), emitido pela EY no dia 25 de março de 2022 através do ofício nº 18/2022/EY e atualizado em 04 de novembro de 2022.

A prestação de contas do GERENCIADOR CIF, objeto de avaliação, informados pela FLACSO através do “Relatório de Custeio do Sistema CIF” correspondente ao exercício de 2021, totalizou R\$ 680.349,53 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Responsabilidade do GERENCIADOR CIF

A administração da FLACSO é responsável pela elaboração e apresentação de forma adequada das informações relacionadas à prestação de contas do GERENCIADOR CIF e pelo cumprimento das diretrizes do custeio do Orçamento CIF, estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria, no Regulamento do Custeio de Custeio do Sistema CIF e na Política de Gestão, considerando o período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 do “Relatório de Custeio do Sistema CIF”.

Responsabilidade da Fundação Renova

A Fundação Renova é responsável pela divulgação dos valores pagos ao GERENCIADOR CIF por meio de *website* e por quaisquer outros mecanismos necessários para manter a total transparência acerca da utilização dos valores disponibilizados pela Fundação Renova, em atendimento à cláusula 73, §1º, do TAC Governança.

Conforme previsto nas cláusulas 76 e 78 do TAC Governança, o Orçamento CIF, a Política de Gestão e este relatório deverão ser disponibilizados ao público através do *website* da Fundação Renova e por quaisquer outros mecanismos necessários para manter a transparência acerca da utilização dos valores disponibilizados.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade compreende a emissão de um relatório de asseguarção razoável sobre as informações contidas no “Relatório de Custeio do Sistema CIF” correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Conduzimos nosso trabalho de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade de Trabalho de Asseguarção Diferente de Auditoria e Revisão das Demonstrações Financeiras (NBC TO 3000), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional *International Standard on Assurance Engagements* (ISAE) 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores aplicáveis às informações financeiras não históricas.

Essa norma requer o cumprimento de exigências éticas pelos auditores, incluindo requisitos de independência, e que o trabalho seja executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as informações divulgadas no “Relatório de Custeio do Sistema CIF” correspondente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 estão livres de distorções relevantes.

Um trabalho de asseguarção razoável envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências adequadas e suficientes de que a prestação de contas do GERENCIADOR CIF esteja de acordo com os termos estabelecidos no TAC Governança assinado em 25 de junho de 2018, no Termo de Parceria firmado entre a FLACSO e Fundação Renova com a intervenção e aprovação do Ministério Público, assinado em agosto de 2019, e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, que foi aprovado e assinado pelo Comitê Interfederativo (CIF) no dia 29 de dezembro de 2020. Acreditamos que as evidências obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Detalhamento dos Procedimentos Realizados

Os procedimentos aplicados se dividem em dois grupos, quais sejam: (i) informações financeiras (Tabela 1); e (ii) conformidade com as regras estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF (Tabela 2).

Tabela 1 - Procedimentos de Informações Financeiras

Nº	Procedimento	Objetivo	Ref. Normativa
3.1	Verificação da correspondência entre os arquivos da prestação de contas pelo GERENCIADOR CIF e os extratos das contas bancárias e das aplicações financeiras, e da existência de registros de pagamentos em duplicidade	Verificar se os arquivos que compõem a prestação de contas do processo de contratação de fornecedores e dos gastos realizados para custear o Sistema CIF correspondem às movimentações financeiras observadas nos extratos das contas bancárias e das aplicações financeiras, bem como se existem registros de pagamentos duplicados.	TAC Governança
3.2	Verificação da correspondência entre a prestação de contas e a documentação comprobatória da despesa e da sua previsão no TAC Governança, bem como da destinação dos rendimentos das aplicações financeiras	Corroborar os gastos reportados na prestação de contas com a documentação fiscal e demais documentações suporte comprobatórias, verificar se as atividades custeadas estão previstas no TAC Governança, e se os rendimentos obtidos em função de aplicações financeiras, oriundos dos recursos de custeio do CIF, foram aplicados na forma do Orçamento aprovado.	TAC Governança

Tabela 2 - Procedimentos de conformidade com as regras estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF

Nº	Procedimento	Objetivo	Ref. Normativa
3.3	Verificação do cumprimento de requisitos de prestação de contas e de publicação de documentos pelo GERENCIADOR CIF	Verificar se as documentações exigidas nas diretrizes relacionadas à prestação de contas referente ao ano-base de revisão foram publicadas e se os prazos estipulados para sua publicação foram cumpridos.	TAC Governança, Termo de Parceria e Regulamento de Custeio do Sistema CIF
3.4	Verificação da existência de previsão da despesa incorrida pelo sistema CIF no orçamento CIF e no Plano Mensal de Trabalho do CIF (PMT-CIF) ou de autorização de despesa não prevista no Planejamento Anual aprovado	Verificar se as despesas incorridas estavam previstas no PMT-CIF e no orçamento CIF e, quando aplicável, se as despesas não previstas no Planejamento Anual aprovado foram previamente acordadas entre o CIF e a Fundação Renova.	TAC Governança e Termo de Parceria
3.5	Verificação dos procedimentos de contratação de fornecedores pelo GERENCIADOR CIF	Verificar se os procedimentos referentes às modalidades de contratação praticadas foram realizados conforme o disposto no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, na Política de Gestão e no Manual de Contratações da FLACSO.	Regulamento de Custeio do Sistema CIF e Política de Gestão

3.6	Verificação dos procedimentos de emissão dos <i>vouchers</i> nos casos relacionados à solicitação de eventos	Verificar se os procedimentos referentes à seleção de fornecedores e à emissão de <i>vouchers</i> nos casos relacionados à solicitação de eventos estão sendo cumpridos.	Regulamento de Custeio do Sistema CIF e Política de Gestão
-----	--	--	--

O detalhamento dos procedimentos listados nas Tabelas 1 e 2, bem como os seus critérios amostrais, podem ser encontrados no documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI), reemitido em conjunto com este relatório no dia 04 de novembro de 2022.

Limitações e Premissas

Este relatório foi elaborado com finalidade específica e para uso em fórum restrito, não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência das informações neste contidas, ou que não tenham concordado com os procedimentos descritos no PAI, referente ao trabalho de revisão da prestação de contas do GERENCIADOR CIF previsto no TAC Governança. A divulgação das informações contidas neste documento para uso externo ou para terceiros previamente autorizados, somente poderá ser realizada desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial.

Para elaboração deste documento foram consideradas limitações existentes e premissas previamente acordadas. O uso deste documento para outros fins, ou a sua leitura por pessoas que não detenham o conhecimento do contexto do trabalho pode resultar na interpretação equivocada dos fatos e eventualmente na adoção de medidas que venham a ser consideradas inadequadas.

As limitações e premissas aos procedimentos realizados incluem:

- (a) **Aspectos relacionados ao Orçamento CIF:** o Orçamento CIF para o ano de 2021 foi aprovado com ressalvas pelo CIF em 17 de março de 2021 por meio da Deliberação CIF nº 482. Em atendimento às ressalvas apresentadas, a Fundação Renova enviou o Ofício FR.2021.154-02, emitido em 05 de maio de 2021, contendo a última versão do Orçamento CIF, a qual foi considerada pelo GERENCIADOR CIF para execução das suas atividades. Dessa forma, os procedimentos realizados pela EY também se basearam na última versão do Orçamento apresentada pela Fundação Renova.
- (b) **Aspectos relacionados à ausência de aprovação da Política de Gestão pelo Ministério Público e pelas Empresas:** a Política de Gestão, até a fase de execução dos procedimentos para emissão deste relatório, não havia sido aprovada pelo Ministério Público e pelas Empresas, conforme previsto no parágrafo único da

cláusula 75 do TAC Governança. Por esse motivo, a EY não emitirá opinião sobre o procedimento 3.5 (itens “b”, “c”, “d”, e, “f”, “g”, “h”), relacionado à contratação de fornecedores ou prestadores de serviço, descritos no PAI. Vale destacar que no dia 16 de abril de 2021 a EY enviou ao CIF o ofício nº 18/2021/EY solicitando a intervenção do CIF para que o Ministério Público e as Empresas formalizem a aprovação da Política de Gestão em um prazo de 30 dias corridos.

- (c) **Aspectos relacionados à disponibilização da Política de Gestão ao público no *website* do GERENCIADOR CIF:** uma vez que, até a emissão deste relatório, a Política de Gestão não havia sido aprovada pelo Ministério Público e pelas Empresas, conforme previsto no parágrafo único da cláusula 75 do TAC Governança, não coube à EY a verificação da disponibilização dessa normativa no *website* do GERENCIADOR CIF (procedimento 3.3, letra “f”, previsto no PAI), de acordo com o disposto na cláusula 76 do TAC Governança.
- (d) **Aspectos relacionados à divulgação da prestação de contas em periodicidade mensal no *website* do GERENCIADOR CIF:** até o mês de junho de 2021, o *website* do GERENCIADOR CIF não apresentava a informação correspondente à data de publicação das prestações de contas. Dessa forma, para o período compreendido entre janeiro de 2021 e junho de 2021, não foi possível verificar se a prestação de contas foi divulgada em periodicidade mensal (procedimento 3.3, letra “d”, previsto no PAI), conforme previsto na cláusula 77 do TAC Governança.
- (e) **Aspectos relacionados à entrega de materiais ou equipamentos ao Sistema CIF:** de acordo com o inciso IV da cláusula 58 do TAC Governança, *“outras despesas administrativas comprovadamente relacionadas à fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos PROGRAMAS, quando comprovada a necessidade técnica (...)”*, são despesas previstas no Orçamento CIF. Assim, a Relação de Pagamentos do Sistema CIF, elaborada pelo GERENCIADOR CIF, contempla a compra de equipamentos ou materiais para esse fim, contudo, não coube à EY a verificação de evidências de que tais itens foram fisicamente entregues aos demandantes.
- (f) **Aspectos relacionados ao Cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento de Custeio do Sistema CIF:** quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento de Custeio do Sistema CIF (procedimentos 3.5, letra “a” e 3.6, letra “d”, “f” e “g”, previstos no PAI), uma vez que o documento não especifica se os prazos correm em dias úteis ou corridos, foram considerados pela EY os prazos contados em dias úteis, conforme informado pela Fundação Renova via *e-mail* no dia 09 de agosto de 2022.
- (g) **Aspectos relacionados ao custeio de itens periféricos necessários ao funcionamento dos equipamentos adquiridos para o Sistema CIF:** para a aquisição de determinados equipamentos solicitados pelo Sistema CIF, o GERENCIADOR CIF também custeou seus respectivos periféricos, sob a justificativa de serem essenciais ao funcionamento do equipamento (ex.: além do computador, são adquiridos *mouse* e teclado). Nesse contexto, os custeios de periféricos necessários ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, sem previsão no Planejamento Anual ou no Termo de Referência, não foram apontados como não conformidade neste relatório.

- (h) **Aspectos relacionados aos valores apresentados nas faturas/vouchers emitidos pela agência de viagens:** não fez parte do escopo da EY verificar se os valores apresentados nos *vouchers* emitidos pela agência de viagens estão de acordo com os valores cobrados pelos fornecedores finais ou verificar se as taxas (*fees*) cobrados nas faturas de viagens estão em conformidade com o contrato celebrado entre o GERENCIADOR CIF e a agência.
- (i) **Aspectos técnicos e comerciais na contratação de fornecedores:** não coube à EY a verificação da adequação dos aspectos técnicos e comerciais relacionados à contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que resultaram nas despesas custeadas pelo GERENCIADOR CIF.

Este relatório considerou as informações que nos foram disponibilizadas durante a execução dos nossos procedimentos, podendo haver outras informações que não chegaram ao nosso conhecimento e que eventualmente poderiam vir a alterar o resultado do trabalho. Caso novas informações sejam disponibilizadas ou novas diretrizes para realização do trabalho sejam aprovadas, as informações contidas neste relatório poderão ser alteradas, a qualquer momento, sem aviso prévio ou necessidade de consentimento das partes envolvidas.

Na eventualidade da realização de procedimentos de auditoria, conforme normas específicas aplicáveis a estes no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo a nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados neste relatório. Em nenhuma hipótese, as informações contidas neste documento devem ser utilizadas para embasar conclusões definitivas, bem como para litígio, discussões jurídicas ou qualquer outro fim diferente do seu propósito estabelecido no escopo do trabalho acordado.

Vale ressaltar que os procedimentos de auditoria independente contábil não fizeram parte do nosso escopo de revisão.

Base para opinião com ressalva

Com base nos procedimentos realizados para avaliar a conformidade com as regras estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, listados na Tabela 2, a partir da prestação de contas apresentada pelo Gerenciador CIF no Relatório de Custeio do Sistema CIF, foram identificadas não conformidades com as regras estabelecidas no tópico 5.1.3, item I, V e VI, e no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF, quais sejam:

- a) foram identificadas despesas não previstas no Planejamento Anual, que não foram aprovadas pelo CIF e pela Fundação Renova ou foram aprovadas por uma das duas partes, em desacordo com o previsto no tópico 5.1.3, item V, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF (Anexo I);

- b) foram identificados gastos com hospedagens e alimentação cujo valor foi superior ao estabelecido na Tabela de Valores Limites para viagens apresentada no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF (Anexo II);
- c) foram identificadas demandas de serviços de *web streaming* cuja solicitação de custeio não foi realizada via Formulário de Solicitação de Demanda de Viagens e Eventos, em desacordo com o previsto no tópico 5.1.3, item I, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF (Anexo III);
- d) foram identificadas demandas cujo relatório detalhado de despesas para cada evento não foi enviado à SECEX ou ao Coordenador da CT responsável, em desacordo com o previsto no tópico 5.1.3, item VI, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF (Anexo IV).

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, com base nos procedimentos realizados, considerando as limitações e premissas descritas neste documento, bem como as evidências obtidas, exceto pelos itens descritos na seção “Base para a opinião com ressalva” deste relatório, as informações apresentadas pelo GERENCIADOR CIF no “Relatório de Custeio do Sistema CIF” referentes ao período de 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 seguiram os critérios e regras estabelecidas no TAC Governança, no Termo de Parceria e no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, considerando os seus aspectos relevantes.

Adicionalmente, a partir dos procedimentos realizados foi possível verificar que o montante de R\$ 680.349,53 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), apresentado pela FLACSO no “Relatório de Custeio do Sistema CIF”, foi utilizado para gerenciar atividades de custeio do sistema CIF.

Outros Assuntos

No dia 19 de agosto de 2022, o GERENCIADOR CIF informou a EY, via *e-mail*, que foram realizadas alterações no Regulamento de Custeio do Sistema CIF, previamente acordadas entre o GERENCIADOR CIF e a Fundação Renova, e que as partes aguardam a assinatura da presidência do CIF. Foi identificado que o documento foi assinado pelo presidente suplente do CIF no dia 14 de setembro de 2022, após os a finalização dos procedimentos realizados pela EY. Diante disto e considerando que o escopo apresentado neste relatório corresponde o período de 2021, foram utilizadas as premissas estabelecidas no Regulamento de Custeio do CIF assinado em 29 de dezembro de 2020, ou seja, documento vigente à época do custeio avaliado neste relatório.

Eventos Subsequentes

A EY não assume qualquer responsabilidade ou compromisso pela atualização deste documento que venha refletir quaisquer mudanças nos resultados após a data de emissão deste relatório.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

Ernst & Young
Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP 015199/0-6

Ernst & Young
Assessoria Empresarial Ltda
CREA SP 0537594

Francesco Giglio Bottino
CRC RJ 065.261-0-3
Sócio

Marco Antônio de Araújo
CRA MG 28630
Sócio

Anexo 1 - Detalhamento do item "a" apresentado no tópico "Base para opinião com ressalva"

O tópico 5.1.3, item V, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF estabelece que eventuais despesas não previstas no Planejamento Anual aprovado devem ser previamente aprovadas pelo CIF e pela Fundação Renova.

Assim, no procedimento 3.4 de "Verificação da existência de previsão da despesa incorrida pelo Sistema CIF no Orçamento CIF e no Plano Mensal de Trabalho do CIF (PMT-CIF) ou de autorização de despesa não prevista no Planejamento Anual aprovado", no qual foram avaliadas 100% das transações reportadas na prestação de contas, a EY identificou despesas não previstas no Planejamento Anual que não foram previamente aprovadas pelo CIF e pela Fundação Renova ou foram aprovadas por uma das duas partes, conforme apresentado na Tabela 3:

Tabela 3 - Demandas não previstas no Planejamento Anual e não aprovadas previamente pelo CIF e pela Fundação Renova ou foram aprovadas somente por uma das duas partes:

Item	Produto	Demanda	Houve evidência de aprovação da Fundação Renova?	Houve evidência de aprovação do CIF?	Valor (R\$)
180	ALIMENTAÇÃO	47• Reunião Ordinária - CT-ECLET	Não	Não	R\$ 208,65
181					R\$ 208,65
182					R\$ 208,65
245	EVENTO	1• Reunião Extraordinária - CT-ECLET	Não	Não	R\$ 480,43
250	AÉREO	Fase Olhos D'Água VI e Força Tarefa I, da Operação Augias ①	Não	Sim	R\$ 1.292,78
251					R\$ 1.775,23
252					R\$ 1.743,67
253					R\$ 1.294,80
254					R\$ 1.662,37
255					R\$ 1.168,55
256					R\$ 2.047,60
257					R\$ 1.057,37
258					R\$ 1.086,02
259					R\$ 1.135,13
296	HOSPEDAGEM	Vistoria de Campo do GT-PG31 - SHQA ②	Não	Não	R\$ 283,86
297	HOSPEDAGEM	12º Encontro Fórum Permanente - SHQA ②			R\$ 577,19
304	TRANSPORTE				R\$ 2.458,06
336	ALIMENTAÇÃO	48• Reunião Ordinária - CT-ECLET	Não	Não	R\$ 316,57
337					R\$ 273,06
TOTAL					R\$ 19.278,64

① O Planejamento Anual da CT-FLOR previu a realização de duas vistorias, porém na relação de pagamentos foram identificadas a realização de três vistorias. Dessa forma, a EY considerou como demanda não prevista a última vistoria realizada no ano de 2021, para a qual foi disponibilizada evidência de aprovação do seu custeio somente pelo CIF, não sendo identificada evidência de aprovação pela Fundação Renova.

© O Planejamento Anual da CT-SHQA previu a realização de quatro vistorias na rubrica "Acompanhamento do GT Esgotamento" do Planejamento Anual, porém a relação de pagamentos indicou realização de seis vistorias. Dessa forma, a EY considerou como demandas não previstas as duas últimas vistorias realizadas no ano de 2021, para as quais, não foram disponibilizadas evidências de aprovação do seu custeio pelo CIF e pela Fundação Renova.

Anexo 2 - Detalhamento do item "b" apresentado no tópico "Base para opinião com ressalva"

Com relação ao procedimento 3.6 de "Verificação dos procedimentos de emissão dos vouchers nos casos relacionados à solicitação de eventos", foi identificado pela EY 128 itens classificados como hospedagem na Relação de Pagamentos. Considerando a amostra estatística de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro, foram selecionados para verificação 45 desses itens.

Dos 45 custeios de hospedagem verificados, foram identificados casos cujo valor da diária do hotel custeado foi superior ao previsto na Tabela de Limites de Viagens apresentadas no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF, conforme Tabela 4:

Tabela 4: Despesas com hospedagens que ultrapassaram o valor estabelecido na Tabela de Limites de Viagens apresentadas no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF:

Item	Atividade	CIF/CT	Evento/Atividade	Valor da Diária	Tabela Limite de Viagens	Quantidade de Diárias	Valor Total	Diferença Total
39	VISTORIA	CT-SHQA	Vistoria de Campo do GTA PMQQS	R\$ 229,00	R\$ 220,00	01	R\$ 229,00	R\$ 9,00
287	VISTORIA	CT-EI	Vistoria Projeto Feijão	R\$ 249,00	R\$ 220,00	01	R\$ 249,00	R\$ 29,00
288	VISTORIA	CT-EI	Vistoria Projeto Feijão	R\$ 249,00	R\$ 220,00	01	R\$ 249,00	R\$ 29,00
TOTAL							R\$ 727,00	R\$ 67,00

Já para os custeios com alimentação, dos 16 itens identificados na Relação de Pagamentos foram selecionados pela EY 14 despesas para análise, considerando a amostra estatística de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro. Dos itens avaliados, foi identificado pela EY uma despesa cujo valor custeado foi superior ao previsto na Tabela de Limites de Viagens apresentadas no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF, conforme Tabela 5:

Tabela 5: Despesas com alimentação que ultrapassaram o valor estabelecido na Tabela de Limites de Viagens apresentadas no tópico 7 do Regulamento de Custeio do Sistema CIF:

Item	Atividade	CIF/CT	Evento/Atividade	Valor da Diária	Tabela Limite de Viagens	Quantidade de Diárias	Valor Total	Diferença Total
101	REUNIÃO	CT-EI	56ª Reunião Ordinária, 22ª Reunião Ordinária do GT-AGROPEC e 10ª Reunião	R\$ 162,00	R\$ 130,00	01	R\$ 162,00	R\$ 32,00

Item	Atividade	CIF/ CT	Evento/Atividade	Valor da Diária	Tabela Limite de Viagens	Quantidade de Diárias	Valor Total	Diferença Total
			Ordinária do GT- Desenvolve					
TOTAL								R\$ 32,00

Anexo 3 - Detalhamento do item “c” apresentado no tópico “Base para opinião com ressalva”

O tópico 5.1.3, item I, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF estabelece que:

A SECEX, quando se tratar de reuniões e atividades do CIF, e os coordenadores de CT, quando se tratar de reuniões e atividades das respectivas Câmaras Técnicas, confirmam a demanda de custeio e encaminham a solicitação ao GERENCIADOR CIF no e-mail custeio-cif@flacso.org.br com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência através do preenchimento de formulário específico (ANEXO 03). (Regulamento de Custeio do Sistema CIF, 2020, p. 5).

Assim, com relação ao procedimento 3.6 de “Verificação dos procedimentos de emissão dos *vouchers* nos casos relacionados à solicitação de eventos”, das 90 demandas de custeio de eventos identificadas na Relação de Pagamentos, foram selecionados pela EY 39 itens para análise, considerando a amostra estatística de 90% de nível de confiança e 10% de margem de erro.

Das 39 demandas verificadas, foram identificadas duas relacionadas a serviços de *web streaming*, para as quais não foi observado o envio da solicitação da demanda via Formulário de Solicitação de Demanda de Viagens e Eventos, conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6: Demandas de serviços de *web streaming* para as quais a solicitação não foi realizada via Formulário de Solicitação de Demanda de Viagens e Eventos:

Demanda	Atividade	CIF/CT	Evento
DEM 004	Reunião	CIF	REUNIÃO DOS EIXOS PRIORITÁRIOS CIF
DEM 022	Reunião	CIF	7• REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CIF

Anexo 4 - Detalhamento do item “d” apresentado no tópico “Base para opinião com ressalva”

De acordo com o tópico 5.1.3, item VI, do Regulamento de Custeio do Sistema CIF, o GERENCIADOR CIF é responsável por elaborar o relatório detalhado de despesas para cada evento e encaminhá-lo à SECEX e à coordenação da CT responsável, indicando a aderência das despesas ao planejamento mensal e ao valor orçado.

Assim, ainda com relação ao procedimento 3.6 de “Verificação dos procedimentos de emissão dos *vouchers* nos casos relacionados à solicitação de eventos”, para as mesmas 39 demandas avaliadas no Anexo 3, não foi observado o envio do relatório detalhado de despesas pelo GERENCIADOR CIF à SECEX e ao coordenador da CT, para 12 demandas, vide Tabela 7.

Tabela 7: Demandas para as quais não houve o envio do relatório detalhado de despesas pelo GERENCIADOR CIF:

Demanda	Atividade	CIF/CT	Evento
DEM 003	Reunião	CT-ECLET	40ª Reunião Ordinária
DEM 004	Reunião	CIF	Reunião dos Eixos Prioritários
DEM 005	Reunião	CT-BIO	49ª Reunião Ordinária
DEM 009	Vistoria	CT-SHQA	Campanha de Coloides
DEM 010	Reunião	CT-ECLET	41ª Reunião Ordinária
DEM 011	Reunião	CT-EI	51ª Reunião Ordinária
DEM 020	Vistoria	CT-FLOR	Operação Áugias - Fase IARA
DEM 022	Reunião	CIF	7ª Reunião Extraordinária
DEM 023	Reunião	CT-BIO	51ª Reunião Ordinária
DEM 076	Reunião	CT-EI	59ª Reunião Ordinária
DEM 081	Vistoria	CT-SHQA	Vistoria de Campo do GT - PG31
DEM 088	Reunião	CT-ECLET	48ª Reunião Ordinária